

**RETIFICAÇÃO Nº 01**

**CONTEMPLANDO A ABERTURA DE ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO**  
**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, visando atender à **Notícia de Fato nº 0314.0000112/2025, encaminhadas pelo Ministério Público do Estado de São Paulo – Promotoria de Justiça de Jarinu/SP**, torna público a **ABERTURA** do prazo de **Solicitação de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição**, conforme orientações e seguir:

- a) Os candidatos amparados pela **Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018 (Candidato Inscrito no CadÚnico ou doadores de medula óssea)**, poderão realizar, nos dias **11 e 12 de setembro de 2025**, a **Solicitação de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição**, conforme informações constantes neste Edital;
- b) Os candidatos que já realizaram as Inscrições e que desejarem solicitar a **Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição** conforme previsto na **Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018**, poderão realizar a solicitação conforme informações constantes neste Edital;
- c) Os candidatos deverão observar as datas constantes no Cronograma Atualizado, disponível no **Anexo VI**, deste Edital; e
- d) Os candidatos que realizaram as Inscrições e **efetuaram o pagamento** do boleto bancário e **que solicitarem a isenção da taxa de inscrição e que preencham os Requisitos**, conforme determinado na Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, **poderão solicitar a restituição do valor da inscrição** conforme informações a serem publicadas após o encerramento do período de Inscrições.

No **CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES**, na tabela do **item 3.4**, leia-se como consta e não como constou:

**3.4.** Não será concedida **ISENÇÃO** total ou parcial da taxa de inscrição, exceto ao candidato amparado pela Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

**Acrescenta-se o CAPÍTULO III – B - DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**, conforme consta a seguir:

**3.23.** O candidato amparado pela **Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018**, poderá realizar, nos dias **11 e 12 de setembro de 2025**, iniciando-se às **10h00**, do dia **11 de setembro de 2025**, e encerrando-se, impreterivelmente, às **17h00** do dia **12 de setembro de 2025**, observado o Horário Oficial de Brasília/DF, sua Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição, no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, desde que:

- a) o candidato pertença a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional; **OU**
- b) o candidato seja doador de medula óssea, devidamente cadastrado no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

**3.24.** Para obter a sua isenção o candidato deverá **preencher CORRETAMENTE**, no período estabelecido no **item 3.23**, no momento de sua inscrição, a **Solicitação de Inscrição/isenção on-line do pagamento do valor da taxa de inscrição**, que ficará disponível no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, bem como declarar eletronicamente de que atende as condições previstas em Lei e de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de sofrer as sanções dispostas na Lei; e, **seguir o seguinte procedimento:**

**Isenção – Inscrito no Cadastro Único**

**3.24.1. Solicitação de Isenção – Inscrito no Cadastro Único (Decreto nº 6.593/2008): o Candidato deverá informar no ato da inscrição, em campo específico:**

- a) Número de Identificação Social (NIS) válido;
- b) Data de Nascimento

**Obs: o nome completo e o número de CPF (também necessários para a análise do CadÚnico) estará vinculado ao informado no cadastro do candidato.**

**3.24.1.1.** Conforme normas do SISTAC (Sistema de Isenção da Taxa de Inscrição em Concurso Público), do Ministério do Desenvolvimento Social, o candidato terá direito a isenção do pagamento da taxa de inscrição, se:

- a) O número do NIS informado seja do candidato e esteja cadastrado;
- b) Pertencer a família com renda familiar, per capita, de até meio salário-mínimo;
- c) Informar o NIS e o nome completo e idêntico aos que constam no Cadastro Único; e
- d) Estiver com cadastro atualizado, ou seja, que tenha sido incluído ou atualizado há 24 meses ou menos.

**3.24.1.2.** Somente serão elegíveis candidatos de famílias com renda familiar per capita de **até meio salário-mínimo**. O Cadastro do candidato deverá ter sido incluído ou atualizado pela última vez há no **máximo 24 meses**.

#### **Isenção – Doador de Medula Óssea**

**3.24.2. Solicitação de Isenção – Doador de Medula Óssea:** enviar por *upload* no *site* do INSTITUTO MAIS ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)), **a cópia digitalizada ou o Documento emitido de forma Digital**, na Área Restrita do candidato, em *link* específico, com Ref.: “ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO” os seguintes documentos:

- a) **cópia digitalizada ou o Documento emitido de forma Digital** da carteirinha e/ou declaração de doador – Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea, disponíveis no aplicativo REDOME; e
- b) **Declaração de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição** preenchida e assinada conforme **Anexo VI**, deste Edital.

**3.24.3.** Os documentos previstos no subitem 3.24.2, deverão ser encaminhados **até as 17h30 do dia 12 de setembro de 2025**, por *upload* no *site* do INSTITUTO MAIS ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)), na Área Restrita do candidato, em *link* específico, com Ref.: “ISENÇÃO”.

**3.24.4.** Antes de encaminhar os documentos de **Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição**, o candidato deverá:

- a) **digitalizar as cópias dos documentos** e salvar o arquivo em formato **PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;
- b) no caso de **Documento emitido de forma Digital**, baixar o arquivo e enviar em formato **PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;
- c) os documentos que possuem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;
- d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos;
- e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

**3.24.5.** Os documentos obtidos por meio digital (via *Internet*) deverão atender as seguintes condições:

- a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante;
- b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

**3.24.6. Não será(ão) analisado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido, bem como arquivo(s) encaminhado(s) em formato(s) diferente(s) de PDF, JPG ou GIF.**

**3.24.7. Não serão considerados documentos encaminhados por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.**

**3.25.** Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o **item 3.23.**, estará sujeito:

- a) ao cancelamento da inscrição e exclusão do Concurso Público, se a falsidade for constatada antes da Homologação de seu Resultado;
- b) à exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a Homologação do Resultado e antes da nomeação para o Cargo;
- c) à declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

**3.26.** Será considerada nula a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou apresentar informações inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação.

**3.26.1.** Para os casos mencionados nas alíneas “a” e “b”, do **item 3.26**, acima, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis.

**3.27.** Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) pleitear a isenção sem preencher, no momento da inscrição, o **Formulário de Solicitação de Inscrição/Isenção** disponível no *site* do INSTITUTO MAIS ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br));
- b) não observar o período para a solicitação de isenção; e
- c) não observar ao solicitado no **item 3.24. e subitens**.

**3.28.** Não serão aceitas as **Solicitações de Isenção de Taxa de Inscrição** por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital, bem como se apresentadas incompletas.

**3.29.** É vedada a concessão de isenção de 02 (duas) ou mais taxas de inscrição ao candidato no mesmo Concurso Público.

**3.30.** Ao término da apreciação das **Solicitações de Inscrição/Isenção** do pagamento da taxa de inscrição e dos respectivos documentos, o **INSTITUTO MAIS** divulgará no *site* ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)), na data prevista de **16 de setembro de 2025**, o Resultado da apreciação dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição na Área Restrita do candidato.

**3.30.1.** O requerimento de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, se deferido, formalizará a inscrição do candidato no Concurso.

**3.30.2.** O candidato que tiver sua solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição **indeferida** poderá interpor recurso, conforme **Capítulo dos Recursos** deste Edital.

**3.30.2.1.** No prazo recursal, não será possível a inclusão ou alteração de dados ou dos documentos enviados no prazo previsto no item 3.24.

**3.30.2.2.** Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o **INSTITUTO MAIS** divulgará no *site* do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)), na data prevista de **22 de setembro de 2025**, o Resultado Final da apreciação dos pedidos, na Área Restrita do candidato.

**3.30.2.3.** Os candidatos que tiverem a sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderão garantir a sua participação no Concurso Público por meio de inscrição, imprimindo o boleto bancário, com data de pagamento até **24 de setembro de 2025**, disponível **até as 17h**.

**3.30.3.** O interessado que não tiver seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferido, e que não efetuar a inscrição na forma estabelecida neste Capítulo, não terá sua inscrição efetivada.

**3.31.** O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP** não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para link diverso do previsto em Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

No **CAPÍTULO X – DOS RECURSOS**, no item **10.1; 10.2.1 e 10.2.2**, leia-se como consta e não como constou:

**10.1.** Serão admitidos recursos a serem interpostos no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** contados da:

- a) divulgação do **resultado da isenção da taxa de inscrição**;
- b) divulgação dos **Deferimentos, Indeferimentos e Homologação das Inscrições**;
- c) aplicação das **Provas Objetivas ou Prova Prática de Direção Veicular**;
- d) divulgação do **Gabarito das Provas Objetivas**;
- e) divulgação do **Resultado Provisório da Prova Objetiva ou Prova Prática de Direção Veicular**;

**10.2.1.** No prazo de recurso previsto no item **10.1, alínea “d”**, será disponibilizado na Área Restrita do candidato, um **exemplar do Caderno de Questões** do Cargo referente à prova realizada.

**10.2.2.** No prazo de recurso previsto no item **10.1, alínea “e”**, serão disponibilizadas, na Área Restrita dos candidatos, a Folha de Resposta da **Prova Objetiva** (de todos os candidatos presentes à prova).

No **ANEXO V – CRONOGRAMA PREVISTO**, leia-se como consta e não como constou:

DATAS	EVENTOS
25/08 a 23/09/2025	Período de Inscrição pela Internet no <i>site</i> do <b>INSTITUTO MAIS</b> ( <a href="http://www.institutomais.org.br">www.institutomais.org.br</a> ).
10/09/2025	<b>Publicação, nos veículos oficiais de divulgação do Concurso Público:</b> ▪ <b>REPUBLICAÇÃO DO Edital de Abertura de Inscrição.</b> <b>ABERTURA DE PEDIDOS DE ISENÇÃO</b>
11 e 12/09/2025 <i>Até 17h</i>	<b>PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, NO SITE DO IMAIS.</b>
12/09/2025 <i>17h30</i>	Data limite para envio, via <i>upload</i> , dos documentos exigidos para comprovação de <b>Isenção</b> .
16/09/2025 <i>Após 17h</i>	<b>Divulgação, nos veículos oficiais:</b> ▪ <b>Resultado das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição.</b>
17 e 18/09/2025	Prazo recursal contra o <b>Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição de Inscrição</b> , através do <i>site</i> do <b>IMAI</b> S.
22/09/2025 <i>Após 17h</i>	<b>Divulgação, nos veículos oficiais:</b> ▪ <b>Resultado da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição – Pós-Recurso.</b>
24/09/2025	Prazo para que os candidatos que tiveram <b>Indeferimento</b> quando da <b>Solicitação da Isenção da Taxa de Inscrição</b> imprimam o boleto bancário.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

## Estado de São Paulo

### **Acrescenta-se o ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

Permanecem inalterados os demais itens do Edital do **Concurso Público nº 02/2025**.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente **Edital de Retificação nº 01**.

Jarinu/SP, 10 de setembro de 2025.

PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARINU/SP

**REALIZAÇÃO:**

